Publicado no mural da PMJN em 01/04/2020

LEI Nº 3.236, de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração dos artigos primeiro das Leis Municipais nº 2.446/2013, nº 2.502/2013 e nº 2.505/2013, e estabelece aumento no valor do vale alimentação para os servidores da PMJN, Ipsjon e Câmara Municipal.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os arts 1º das Leis Municipais nº 2.446/2013, nº 2.502/2013 e nº 2.505/2013, modificando o valor do vale alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN), do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon) e da Câmara Municipal, passa de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 01/04/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 01 de abril de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de abril de 2020.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete